



**SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli**

SF/22637.60090-41

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 1116, de 2022)

Suprime-se o art. 29 da Medida Provisória nº 1116, de 2022, renumerando-se os subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 29 da MPV nº 1116, de 2022, cria uma a “mercantilização de aprendizes”, que consiste na possibilidade de uma empresa se desincumbrir da obrigação de contratar aprendizes repassando a um terceiro essa obrigação, em contrariedade, entendemos, ao próprio escopo da MPV, que é de criar novas vagas de aprendizagem de forma ampla, em todos os ramos de atividade econômica.

Assim, sugerimos sua supressão, de maneira a vedar essa possibilidade.

Sala da Comissão,

Senadora MARA GABRILLI